



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Sr^a **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, processo administrativo n.º 030/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda da Prefeitura de Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME					
CNPJ	08.612.410/0001-03					
ENDEREÇO	RUA ALFREDO DE ASSIS, 48, CENTRO, RIACHÃO - MA					
REPRESENTANTE	ISAAC DE SOUSA CARDOSO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VL. UNT	V. TOTAL
1	Impressora Laser Monocromática, Visor LCD, TONER (aprox. 12.000 páginas). possui capacidade de até 250 folhas na bandeja padrão, 50 folhas na bandeja multiuso e 70 folhas no ADF, Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n, Duplex, Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct	10	UND	HP	R\$ 5.272,29	R\$ 52.722,90
2	Auto Transformador 1000 VA	50	UND	KF	R\$ 139,83	R\$ 6.991,50
3	Auto Transformador 2010 VA	50	UND	KF	R\$ 234,65	R\$ 11.732,50
4	BATERIA PARA NOBREAK	40	UND	POWER	R\$ 113,91	R\$ 4.556,40



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

5	Cabo de Rede UTP Cat 5e compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX Suporta Tráfego de rede Gígarbit 10/100/1000 Construção: U/UTP - 4partes trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Cor padrão: azul claro, Capa externa: PVC na opção CMX Marcação sequencial métrica decrescente que facilita no cálculo dos lances para instalação Diâmetro nominal: 4,8mm	5000	METROS	MBTECH	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
6	Cartucho de Tinta 664 preto	100	UND	HP	R\$ 69,71	R\$ 6.971,00
7	7 Cartucho de Tinta 664 color	100	UND	HP	R\$ 74,53	R\$ 7.453,00
8	Cartucho de Tinta 122 preto	100	UND	HP	R\$ 80,01	R\$ 8.001,00
9	9 Cartucho de Tinta 122 color	100	UND	HP	R\$ 124,36	R\$ 12.436,00
10	Cartucho de Tinta 60 preto	100	UND	HP	R\$ 125,22	R\$ 12.522,00
11	Cartucho de Tinta 60 color	100	UND	HP	R\$ 107,56	R\$ 10.756,00
12	Cilindro Impressora Xerox WorkCenter 3550	50	UND	BYQUALY	R\$ 47,58	R\$ 2.379,00
13	Computador com processador Intel Core i3, monitor 18,5" FHD, leitor de cartão, Placa Mãe 1155 IPMH61P1 i3 i5 i7 Com Hdmi, Mem DDR3 ou superior 8GB, SSD SATA ITB, Gabinete, Teclado (ABNT 2), Mouse. Garantia de 01 ano.	15	UND	3GREEN	R\$ 2.849,07	R\$ 42.736,05
14	Computador com processador Intel Core i5, monitor 18,5" FHD, leitor de cartão, Placa Mãe 1155 IPMH61P1 i3 i5 i7 Com Hdmi, Mem DDR3 ou superior 8GB, SSD 1TB, Gabinete, Teclado (ABNT 2), Mouse. Garantia de 01 ano.	15	UND	3GREEN	R\$ 3.218,48	R\$ 48.277,20
15	Computador para SERVIDOR com processador Intel® Xeon® E-2236 (3.4 GHz, 12M cache, 10 núcleos, turbo) , RAID: C22, RAID 1 para SATA incorporada S140 (2 HDDs SATA ou SSDs SATA), Chipset Intel C202, DDR4 de 8GB até 1.600MHz, com capacidade até 32GB(4 slots DIMM). HD SATA 1TB, 4 slots PCIe G2: 2 slots x8(um com conectores x16) 1 slot x4(com conector x8) 1 slot x1, Controladores RAID, Controladores de rede Broadcom BCM 5722 de porta única, mais uma adicional,	1	UND	3GREEN	R\$ 5.348,99	R\$ 5.348,99



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

	Adaptador Gigabit ET Intel de duas portas, placa de rede Ethernet Gigabit, PCIe x4, Fonte de Alimentação única cabeada (495W), Placa de vídeo Matrox G200eW com 8MB de memória, Teclado (ABNT 2), Mouse Mo, Windows Server® 2019 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs, várias línguas.					
16	Conector Rj45 Cabo Rede Lan Plug Ethernet corpo em termoplástico de alto impacto(UL 94 V-0), Vias de contato produzidas em bronze íosforos com camadas de 2,54um de níquel e 1.27um de ouro. - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética).Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.	2000	UND	EXBOM	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
17	Estabilizador de energia para impressoras: 1000VA (1000 Watts). Tensão nominal de entrada: 127v 220v (Escolha Pela Chave Seletora). Tensão nominal de saída: 115v. 4 tomadas de saída padrão N8R14136. Tipo de tomada: 104 - Tripolar (2P + T) Frequência:60H2. Cor: Preto	50	UND	TS SHARA	R\$ 351,08	R\$ 17.554,00
18	Fonte ATX 450W. 20+4 Pinos Bivolt Com Seleção Automática	20	UND	HOOPSON	R\$ 217,23	R\$ 4.344,60
19	FORTE NOTEBOOK UNIVERSAL	20	UND	CHOKI	R\$ 110,52	R\$ 2.210,40
20	HD Externo Portátil de 01 TB, velocidade de Transferência de dados USB 3.0	40	UND	SEAGATE	R\$ 461,91	R\$ 18.476,40
21	HD interno SATA III - 1 TB, CACHE 64 MB, Velocidade de rotação mínima: 5400 rpm	10	UND	SEAGATE	R\$ 416,50	R\$ 4.165,00
22	Impressora multifuncional Tecnologia de Impressão: Tanque de Tinta, Scanner, Wi-Fi, Impressão Colorida. imprima 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto. copia e digitaliza. Velocidade de impressão em preto - Imprima 33 páginas por minuto.	10	UND	EPSON	R\$ 2.009,99	R\$ 20.099,90
23	Memória Ram Notebook - Capacidade 8gb, 3.200 MHz, DDR4, Formato SODIMM.	15	UND	KINGSTON	R\$ 189,66	R\$ 2.844,90
24	Memórias RAM DDR4 - 8gb 3200 Mhz - Formato da memória RAM	40	UND	KINGSTON	R\$ 152,65	R\$ 6.106,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

	SODIMM, COMPUTADOR DE MESA					
25	Memórias RAM DDR3 - 4gb 1333 Mhz - Formato da memória RAM SODIMM, COMPUTADOR DE MESA	40	UND	KINGSTON	R\$ 124,48	R\$ 4.979,20
26	Mouse Pad: Ergonômico com Apoio de Pulso. Cor: Preto	100	UND	EXBOM	R\$ 33,64	R\$ 3.364,00
27	Mouse usb 2.00, sem fio.	100	UND	MULTI LASER	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
28	Monitor LED 19 polegadas Tamanho da Tela: 19" - Formato de Tela: 16:10 WideScreen - Resolução: 1920x1080 @ 60 Hz (Full HD) Formato da tela Widescreen - Painel WVA. Tamanho da tela 19". Conexões: 01 VGA, 01 HDMI+B45. Angulo de visão 178°. Recursos de imagem: Brilho 250 cd/m2. Contraste - Dinâmico: 20.000.000:1 - Estático: 1.000:1. Tempo de resposta 5 ms. Número de cores: Maior que 16 Milhões. Frequência: Horizontal 30~ 83 Hz. Vertical 50~ 76 kHz.	20	UND	3GREEN	R\$ 510,55	R\$ 10.211,00
29	Monitor Led 27 Polegadas FUL HD; - Especificações Tamanho da Tela: 27" WIDESCREEN, Resolução (máx): 1920 X 1080 PX @ 240HZ Brilho: 400cd/m2 Contraste: 1000:1 (Tip.) Tempo de resposta: 1ms Entrada de vídeo Entrada: 1x Display Port, 3x HDMI (1x HDMI 2.0, 2x HDMI 1.4)	20	UND	3GREEN	R\$ 998,45	R\$ 19.969,00
30	Nobreak SMS 1200VA Bivolt	30	UND	SMS	R\$ 916,74	R\$ 27.502,20
31	Nobreak SMS 600VA Bivolt	50	UND	SMS	R\$ 477,17	R\$ 23.858,50
32	Nobreak SMS 800VA Bivolt	40	UND	SMS	R\$ 834,90	R\$ 33.396,00
33	NOTBOOK TIPO 1: Linha do processador Core i3, Memória RAM 8GB, 2.666 MHz, DDR4, Capacidade de disco SSD 256gb, Tela 15.6" LED FullHD com resolução: 1920 px x 1080 px, Bluetooth, Wireless b/g/n, Porta Ethernet (RJ-45), USB 3.2, Sistema Operacional Windows 11 home, 64 Bites, Bateria de Polímero de lítio 41 mAh, Com webcam, Portas de vídeo HDMI, teclado ABNT 2	18	UND	ACER	R\$ 3.331,23	R\$ 59.962,14



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

34	NOTBOOK TIPO 2: Linha do processador Core i5, Memória RAM 16GB, 2.666 MHz, DDR4, Capacidade de disco SSD 1TB, Tela 15.6" LED FullHD com resolução: 1920 px x 1080 px, Bluetooth, Wireless b/g/n, Porta Ethernet (RJ-45), USB 3.2, Sistema Operacional Windows 11 home, 64 Bites, Bateria de Polímero de lítio 41 mAh, Com webcam, Portas de vídeo HDMI, teclado ABNT 2	10	UND	ACER	R\$ 5.184,98	R\$ 51.849,80
35	NOTBOOK TIPO 3: Linha do processador Core i7 velocidade mínima 1,7 GHz - 10 núcleos, Memória RAM 16GB - 2.666 MHz, DDR4, Capacidade de disco SSD 1TB, Tela 15.6" LED FullHD com resolução: 1920 px x 1080 px, Bluetooth, Wireless b/g/n, Porta Ethernet (RJ-45), USB 3.2, Sistema Operacional Windows 11 home, 64 Bites, Bateria de Polímero de lítio 54 mAh-, Com webcam, Portas de vídeo HDMI, teclado ABNT 2, Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada, com leitor de impressão digital	10	UND	ACER	R\$ 5.987,10	R\$ 59.871,00
36	Pen drive 16 GB	200	UND	MULTI LASER	R\$ 38,60	R\$ 7.720,00
37	Pen drive 32 GB	200	UND	MULTI LASER	R\$ 50,72	R\$ 10.144,00
38	Pen drive 8 GB	150	UND	MULTI LASER	R\$ 29,47	R\$ 4.420,50
39	Refil para impressora Epson 3110	60	UND	X-FULL	R\$ 52,26	R\$ 3.135,60
40	Refil para impressora Epson 3150	80	UND	X-FULL	R\$ 60,07	R\$ 4.805,60
41	Refil Para impressora EPson L380	150	UND	X-FULL	R\$ 59,61	R\$ 8.941,50
42	ROTEADOR GROOVE A-52HPN DUAL BAND COM ANTENA, 15DBI	6	UND	MIKROTIC	R\$ 986,61	R\$ 5.919,66
43	ROTEADOR TIPO 01: Interface: 4 Portas LAN10/100Mbps, 1 Porta WAN 100/1000Mbps, Botões: Botão WPS/Reset ; Botão Wireless On/Off ; Botão Power On/Off, Tipo de antena: 4 Antenas Externas, Padrões Wireless: IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, Frequência: 2.4GHz e 5GHz, Funções Wireless:	30	UND	INTELBRAS	R\$ 369,90	R\$ 11.097,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

44	ROTEADOR TIPO 02: conexões sem fio, Velocidade wireless 1.317 Mbps, Frequências 2.4 GHz, 5 GHz - Banda dupla, Normas IEEE (IEEE 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac) com Hotspot, 24V, com função Access point indoor, com protocolos de seguranças WEP, WPA, WPA2, com conexão POE, Com função Adaptative QoS.	20	UND	INTELBRAS	R\$ 412,50	R\$ 8.250,00
45	ROTEADOR TIPO 03: Roteador wifi 1200Mbps AC. Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Wi-Fi 5. Frequência - 2.4Ghz até 300 Mbps - 5Ghz até 867 Mbps. Quantidade de antenas 4. Potência da Antena 5dBi. Quantidade de portas 4. Quantidade de portas LAN 3. Quantidade de portas WAN 01. Modos de operação - Roteador - Repetidor - Cliente Wireless - Ponto de Acesso Segurança WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES. Recursos - MU-MIMO - Beamforming - Configuração e gerenciamento via app - Controle Parental - QoS (Controle de Banda) - Compatível com IPv6 Cobertura até 80m², Requisitos do sistema, Assinatura com um provedor de serviços de Internet (para acesso à Internet), Voltagem Bivolt	20	UND	INTELBRAS	R\$ 426,00	R\$ 8.520,00
46	Scanner smart, Alimentador Automático A4 / Ofício para 100 documentos, Velocidade de 50ppm / 80ipm (frente e verso), Documentos Longos até 1.27 metros, Ciclo diário de 5.000 digitalizações, Detector ultrasonico de dupla alimentação.	5	UND	FUJITSU	R\$ 4.138,87	R\$ 20.694,35
47	SSD 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	50	UND	ALLTEK	R\$ 397,90	R\$ 19.895,00
48	Switch 24 Portas, Gigabyt	10	UND	MULTILASER	R\$ 1.188,00	R\$ 11.880,00
49	Switch 8 Portas, Gigabyt	15	UND	MULTILASER	R\$ 247,80	R\$ 3.717,00
50	Teclado para Desktop com conexão USB/PS2 - ABNT2	100	UND	MULTILASER	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
51	Toner Impressora hp LaserJate PRO MFP M426FDW	80	UND	PREMIUM	R\$ 129,98	R\$ 10.398,40
52	Toner Para Impressora Xerox WorkCentre 3345	100	UND	PREMIUM	R\$ 128,79	R\$ 12.879,00
53	Toner Para Impressora Xerox	100	UND	PREMIUM	R\$ 169,65	R\$ 16.965,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

	WorkCentre 3550					
54	Toner Para Impressora Brother DCPL5652DN	100	UND	PREMIUM	R\$ 118,48	R\$ 11.848,00
55	Toner p/ impressora HP laserjet P1105	100	UND	PREMIUM	R\$ 93,73	R\$ 9.373,00
56	Toner p/ impressora RICOH SP 377 SFNwx	100	UND	PREMIUM	R\$ 124,65	R\$ 12.465,00
57	Toner p/ impressora Samsung m4070	100	UND	PREMIUM	R\$ 206,66	R\$ 20.666,00
58	Toner p/ impressora Laser jet pro mfp m426dw	100	UND	PREMIUM	R\$ 136,51	R\$ 13.651,00
59	Toner p/ impressora HP Laser MFP 432 fdn - W1330	100	UND	PREMIUM	R\$ 137,38	R\$ 13.738,00
60	Unidade de cilindro completo impressora Brother DCPL5652DN	50	UND	BYQUALY	R\$ 112,92	R\$ 5.646,00
61	Unidade Fusora para impressoras e multifuncional DCPL5652D	30	UND	BYQUALY	R\$ 1.004,43	R\$ 30.132,90
62	SSD 120GB	50	UND	ALLTEK	R\$ 137,80	R\$ 6.890,00
63	SSD 240GB	50	UND	ALLTEK	R\$ 281,70	R\$ 14.085,00
64	TONER BROTHER TN-1000	50	UND	PREMIUM	R\$ 54,36	R\$ 2.718,00
65	TONER BROTHER DCP 2340	50	UND	PREMIUM	R\$ 63,67	R\$ 3.183,50
66	TONER HP 258X	100	UND	PREMIUM	R\$ 124,02	R\$ 12.402,00
67	TONER SAMSUNG SCX4600/D105S	50	UND	PREMIUM	R\$ 106,49	R\$ 5.324,50
68	TONER HP P-550-A	50	UND	PREMIUM	R\$ 91,24	R\$ 4.562,00
69	TONER BROTHER TN-B021	50	UND	PREMIUM	R\$ 46,46	R\$ 2.323,00
70	TINTA CANON 190BK	50	UND	MAXPRINT	R\$ 90,27	R\$ 4.513,50
71	TINTA CANON 190Y	50	UND	MAXPRINT	R\$ 74,31	R\$ 3.715,50
72	TINTA CANON 190C	50	UND	MAXPRINT	R\$ 74,32	R\$ 3.716,00
73	TINTA CANON 190M	50	UND	MAXPRINT	R\$ 74,31	R\$ 3.715,50
74	REFIL DE TINTA BROTHER BT60BK	50	UND	BROTHER	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
75	REFIL DE TINTA BROTHER BT5001C	50	UND	BROTHER	R\$ 59,77	R\$ 2.988,50
76	REFIL DE TINTA BROTHER BT5001M	50	UND	BROTHER	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50
77	REFIL DE TINTA BROTHER BT5001Y	50	UND	BROTHER	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50
78	REFIL DE TINTA EPSON M	50	UND	KORA	R\$ 63,90	R\$ 3.195,00
79	REFIL DE TINTA EPSON C	50	UND	KORA	R\$ 63,24	R\$ 3.162,00
80	REFIL DE TINTA EPSON Y	50	UND	KORA	R\$ 62,90	R\$ 3.145,00
81	REFIL DE TINTA EPSON BK	50	UND	KORA	R\$ 63,15	R\$ 3.157,50
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 1.005.893,59

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas – MA, 16 de abril de 2025.

MARIANA PINTO
RIBEIRO MACEDO
01840080345

Assinado digitalmente por MARIANA PINTO RIBEIRO
MACEDO:01840080345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=067149270001003,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e=CPF_AT, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
RaizId: Esi;eui o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.16 15:42:19
Posti PhantomPDF Versão: 10.0.1

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA

ISAAC DE SOUSA
CARDOSO:72823356
134

Assinado de forma digital por ISAAC
DE SOUSA CARDOSO:72823356134
Dados: 2025.04.16 16:42:11 -03'00'

I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME
CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03
ISAAC DE SOUSA CARDOSO
PROPRIETÁRIO

[Atas](#)

Ata nº 041/2025/2025

Última atualização 30/04/2025

Local: Nova Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA COLINAS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 30/04/2025 **Data de assinatura:** 16/04/2025 **Vigência:** de 16/04/2025 a 16/04/2026**Id ata PNCP:** 01608768000105-1-000023/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado**Id contratação PNCP:** [01608768000105-1-000023/2025](#)**Objeto:**

Registro de Preço para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda da Prefeitura de Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
SRP 041/2025	30/04/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 16 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

J C BRITO COMERCIO LTDA
CNPJ sob o nº 07.628.513/0001-90
JOSE CARLOS RIBEIRO BRITO
Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: eae1a4e7cfdb4458f04c42e11659545d

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Sr^a **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, processo administrativo n.º 030/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda da Prefeitura de Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA		I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME				
CNPJ		08.612.410/0001-03				
ENDEREÇO		RUA ALFREDO DE ASSIS, 48, CENTRO, RIACHÃO - MA				
REPRESENTANTE		ISAAC DE SOUSA CARDOSO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VL. UNT	V. TOTAL
1	Impressora Laser Monocromática, Visor LCD, TONER (aprox. 12.000 páginas). possui capacidade de até 250 folhas na bandeja padrão, 50 folhas na bandeja multiuso e 70 folhas na ADF, Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n, Duplex, Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct	10	UND	HP	R\$ 5.272,29	R\$ 52.722,90
2	Auto Transformador 1000 VA	50	UND	KF	R\$ 139,83	R\$ 6.991,50
3	Auto Transformador 2010 VA	50	UND	KF	R\$ 234,65	R\$ 11.732,50
4	BATERIA PARA NOBREAK	40	UND	POWER	R\$ 113,91	R\$ 4.556,40
5	Cabo de Rede UTP Cat 5e compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX Suporta Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000 Construção: U/UTP - 4partes trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Cor padrão: azul claro, Capa externa: PVC na opção CMX Marcação sequencial métrica decrescente que facilita no cálculo dos lances para instalação Diâmetro nominal: 4,8mm	5000	METROS	MBTECH	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
6	Cartucho de Tinta 664 preto	100	UND	HP	R\$ 69,71	R\$ 6.971,00
7	7 Cartucho de Tinta 664 color	100	UND	HP	R\$ 74,53	R\$ 7.453,00
8	Cartucho de Tinta 122 preto	100	UND	HP	R\$ 80,01	R\$ 8.001,00
9	9 Cartucho de Tinta 122 color	100	UND	HP	R\$ 124,36	R\$ 12.436,00
10	Cartucho de Tinta 60 preto	100	UND	HP	R\$ 125,22	R\$ 12.522,00
11	Cartucho de Tinta 60 color	100	UND	HP	R\$ 107,56	R\$ 10.756,00
12	Cilindro Impressora Xerox WorkCenter 3550	50	UND	BYQUALY	R\$ 47,58	R\$ 2.379,00
13	Computador com processador Intel Core i3, monitor 18,5" FHD, leitor de cartão, Placa Mãe 1155 IPMH61P1 i3 i5 i7 Com Hdmi, Mem DDR3 ou superior 8GB, SSD SATA 1TB, Gabinete, Teclado (ABNT 2), Mouse. Garantia de 01 ano.	15	UND	3GREEN	R\$ 2.849,07	R\$ 42.736,05
14	Computador com processador Intel Core i5, monitor 18,5" FHD, leitor de cartão, Placa Mãe 1155 IPMH61P1 i3 i5 i7 Com Hdmi, Mem DDR3 ou superior 8GB, SSD 1TB, Gabinete, Teclado (ABNT 2), Mouse. Garantia de 01 ano.	15	UND	3GREEN	R\$ 3.218,48	R\$ 48.277,20



15	Computador para SERVIDOR com processador Intel® Xeon® E-2236 (3.4 GHz, 12M cache, 10 núcleos, turbo) , RAID: C22, RAID 1 para SATA incorporada S140 (2 HDDs SATA ou SSDs SATA), Chipset Intel C202, DDR4 de 8GB até 1.600MHz, com capacidade até 32GB(4 slots DIMM). HD SATA 1TB, 4 slots PCIe G2: 2 slots x8(um com conectores x16) 1 slot x4(com conector x8) 1 slot x1, Controladores RAID, Controladores de rede Broadcom BCM 5722 de porta única, mais uma adicional, Adaptador Gigabit ET Intel de duas portas, placa de rede Ethernet Gigabit, PCIe x4, Fonte de Alimentação única cabeada (495W), Placa de vídeo Matrox G200eW com 8MB de memória, Teclado (ABNT 2), Mouse Mo, Windows Server® 2019 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs, várias línguas.	1	UND	3GREEN	R\$ 5.348,99	R\$ 5.348,99
16	Conector RJ45 Cabo Rede Lan Plug Ethernet corpo em termoplástico de alto impacto(UL 94 V-0), Vias de contato produzidas em bronze fosforado com camadas de 2,54um de níquel e 1.27um de ouro. - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.	2000	UND	EXBOM	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
17	Estabilizador de energia para impressoras: 1000VA (1000 Watts). Tensão nominal de entrada: 127v 220v (Escolha Pela Chave Seletora). Tensão nominal de saída: 115v. 4 tomadas de saída padrão NBR14136. Tipo de tomada: 104 - Tripolar (2P + T) Frequência: 60Hz. Cor: Preto	50	UND	TS SHARA	R\$ 351,08	R\$ 17.554,00
18	Fonte ATX 450W. 20+4 Pinos Bivolt Com Seleção Automática	20	UND	HOOPSON	R\$ 217,23	R\$ 4.344,60
19	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	20	UND	CHOKI	R\$ 110,52	R\$ 2.210,40
20	HD Externo Portátil de 01 TB, velocidade de Transferência de dados USB 3.0	40	UND	SEAGATE	R\$ 461,91	R\$ 18.476,40
21	HD interno SATA III - 1 TB, CACHE 64 MB, Velocidade de rotação mínima: 5400 rpm	10	UND	SEAGATE	R\$ 416,50	R\$ 4.165,00
22	Impressora multifuncional Tecnologia de Impressão: Tanque de Tinta, Scanner, Wi-Fi, Impressão Colorida. imprima 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto. copia e digitaliza. Velocidade de impressão em preto - Imprima 33 páginas por minuto.	10	UND	EPSON	R\$ 2.009,99	R\$ 20.099,90
23	Memória Ram Notebook - Capacidade 8gb, 3.200 MHz, DDR4, Formato SODIMM.	15	UND	KINGSTON	R\$ 189,66	R\$ 2.844,90
24	Memórias RAM DDR4 - 8gb 3200 Mhz - Formato da memória RAM SODIMM, COMPUTADOR DE MESA	40	UND	KINGSTON	R\$ 152,65	R\$ 6.106,00
25	Memórias RAM DDR3 - 4gb 1333 Mhz - Formato da memória RAM SODIMM, COMPUTADOR DE MESA	40	UND	KINGSTON	R\$ 124,48	R\$ 4.979,20
26	Mouse Pad: Ergonômico com Apoio de Pulso. Cor: Preto	100	UND	EXBOM	R\$ 33,64	R\$ 3.364,00
27	Mouse usb 2.00, sem fio.	100	UND	MULTI LASER	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00

28	Monitor LED 19 polegadas Tamanho da Tela: 19" - Formato de Tela: 16:10 WideScreen - Resolução: 1920x1080 @ 60 Hz (Full HD) Formato da tela Widescreen - Painel WVA. Tamanho da tela 19". Conexões: 01 VGA, 01 HDMI+B45. Angulo de visão 178°. Recursos de imagem: Brilho 250 cd/m2. Contraste - Dinâmico: 20.000.000:1 - Estático: 1.000:1.Tempo de resposta 5 ms. Número de cores: Maior que 16 Milhões. Frequência: Horizontal 30~ 83 Hz. Vertical 50~ 76 kHz.	20	UND	3GREEN	R\$ 510,55	R\$ 10.211,00
29	Monitor Led 27 Polegadas FUL HD; - Especificações Tamanho da Tela: 27" WIDESCREEN, Resolução (máx): 1920 X 1080 PX @ 240HZ Brilho: 400cd/m2Contraste: 1000:1 (Tip.) Tempo de resposta: 1ms Entrada de vídeo Entrada: 1x Display Port, 3x HDMI (1x HDMI 2.0, 2x HD? 1.4)	20	UND	3GREEN	R\$ 998,45	R\$ 19.969,00
30	Nobreak SMS 1200VA Bivolt	30	UND	SMS	R\$ 916,74	R\$ 27.502,20
31	Nobreak SMS 600VA Bivolt	50	UND	SMS	R\$ 477,17	R\$ 23.858,50
32	Nobreak SMS 800VA Bivolt	40	UND	SMS	R\$ 834,90	R\$ 33.396,00
33	NOTBOOK TIPO 1: Linha do processador Core i3, Memória RAM 8GB, 2.666 MHz, DDR4, Capacidade de disco SSD 256gb, Tela 15.6" LED FullHD com resolução: 1920 px x 1080 px, Bluetooth, Wireless b/g/n, Porta Ethernet (RJ-45), USB 3.2, Sistema Operacional Windows 11 home, 64 Bites, Bateria de Polímero de lítio 41 mAh, Com webcam, Portas de vídeo HDMI, teclado ABNT 2	18	UND	ACER	R\$ 3.331,23	R\$ 59.962,14
34	NOTBOOK TIPO 2: Linha do processador Core i5, Memória RAM 16GB, 2.666 MHz, DDR4, Capacidade de disco SSD 1TB, Tela 15.6" LED FullHD com resolução: 1920 px x 1080 px, Bluetooth, Wireless b/g/n, Porta Ethernet (RJ-45), USB 3.2, Sistema Operacional Windows 11 home, 64 Bites, Bateria de Polímero de lítio 41 mAh, Com webcam, Portas de vídeo HDMI, teclado ABNT 2	10	UND	ACER	R\$ 5.184,98	R\$ 51.849,80
35	NOTBOOK TIPO 3: Linha do processador Core i7 velocidade mínima 1,7 GHz - 10 núcleos, Memória RAM 16GB - 2.666 MHz, DDR4, Capacidade de disco SSD 1TB, Tela 15.6" LED FullHD com resolução: 1920 px x 1080 px, Bluetooth, Wireless b/g/n, Porta Ethernet (RJ-45), USB 3.2, Sistema Operacional Windows 11 home, 64 Bites, Bateria de Polímero de lítio 54 mAh-, Com webcam, Portas de vídeo HDMI, teclado ABNT 2, Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada, com leitor de impressão digital	10	UND	ACER	R\$ 5.987,10	R\$ 59.871,00
36	Pen drive 16 GB	200	UND	MULTI LASER	R\$ 38,60	R\$ 7.720,00
37	Pen drive 32 GB	200	UND	MULTI LASER	R\$ 50,72	R\$ 10.144,00
38	Pen drive 8 GB	150	UND	MULTI LASER	R\$ 29,47	R\$ 4.420,50
39	Refil para impressora Epson 3110	60	UND	X-FULL	R\$ 52,26	R\$ 3.135,60
40	Refil para impressora Epson 3150	80	UND	X-FULL	R\$ 60,07	R\$ 4.805,60
41	Refil Para impressora EPson L380	150	UND	X-FULL	R\$ 59,61	R\$ 8.941,50
42	ROTEADOR GROOVE A-52HPN DUAL BAND COM ANTENA, 15DBI	6	UND	MIKROTIC	R\$ 986,61	R\$ 5.919,66



43	ROTEADOR TIPO 01: Interface: 4 Portas LAN10/100Mbps, 1 Porta WAN 100/1000Mbps, Botões: Botão WPS/Reset ; Botão Wireless On/Off ; Botão Power On/Off, Tipo de antena: 4 Antenas Externas, Padrões Wireless: IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, Frequência: 2.4GHz e 5GHz, Funções Wireless:	30	UND	INTELBRAS	R\$ 369,90	R\$ 11.097,00
44	ROTEADOR TIPO 02: conexões sem fio, Velocidade wireless 1.317 Mbps, Frequências 2.4 GHz, 5 GHz - Banda dupla, Normas IEEE (IEEE 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac) com Hotspot, 24V, com função Access point indoor, com protocolos de segurança WEP, WPA, WPA2, com conexão POE, Com função Adaptative QoS.	20	UND	INTELBRAS	R\$ 412,50	R\$ 8.250,00
45	ROTEADOR TIPO 03: Roteador wifi 1200Mbps AC. Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Wi-Fi 5. Frequência - 2.4Ghz até 300 Mbps - 5Ghz até 867 Mbps. Quantidade de antenas 4. Potência da Antena 5dBi. Quantidade de portas 4. Quantidade de portas LAN 3. Quantidade de portas WAN 01. Modos de operação - Roteador - Repetidor - Cliente Wireless - Ponto de Acesso Segurança WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES. Recursos - MU-MIMO -Beamforming - Configuração e gerenciamento via app - Controle Parental - QoS (Controle de Banda) - Compatível com IPv6 Cobertura até 80m², Requisitos do sistema, Assinatura com um provedor de serviços de Internet (para acesso à Internet), Voltagem Bivolt	20	UND	INTELBRAS	R\$ 426,00	R\$ 8.520,00
46	Scanner smart, Alimentador Automático A4 / Ofício para 100 documentos, Velocidade de 50ppm / 80ipm (frente e verso), Documentos Longos até 1.27 metros, Ciclo diário de 5.000 digitalizações, Detector ultrasonico de dupla alimentação.	5	UND	FUJITSU	R\$ 4.138,87	R\$ 20.694,35
47	SSD 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	50	UND	ALLTEK	R\$ 397,90	R\$ 19.895,00
48	Switch 24 Portas, Gigabyt	10	UND	MULTILASER	R\$ 1.188,00	R\$ 11.880,00
49	Switch 8 Portas, Gigabyt	15	UND	MULTILASER	R\$ 247,80	R\$ 3.717,00
50	Teclado para Desktop com conexão USB/PS2 - ABNT2	100	UND	MULTILASER	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
51	Toner Impressora hp Laserjate PRO MFP M426FDW	80	UND	PREMIUM	R\$ 129,98	R\$ 10.398,40
52	Toner Para Impressora Xerox WorkCentre 3345	100	UND	PREMIUM	R\$ 128,79	R\$ 12.879,00
53	Toner Para Impressora Xerox WorkCentre 3550	100	UND	PREMIUM	R\$ 169,65	R\$ 16.965,00
54	Toner Para Impressora Brother DCPL5652DN	100	UND	PREMIUM	R\$ 118,48	R\$ 11.848,00
55	Toner p/ impressora HP laserjet P1105	100	UND	PREMIUM	R\$ 93,73	R\$ 9.373,00
56	Toner p/ impressora RICOH SP 377 SFNwx	100	UND	PREMIUM	R\$ 124,65	R\$ 12.465,00
57	Toner p/ impressora Samsung m4070	100	UND	PREMIUM	R\$ 206,66	R\$ 20.666,00
58	Toner p/ impressora Laser jet pro mfp m426dw	100	UND	PREMIUM	R\$ 136,51	R\$ 13.651,00
59	Toner p/ impressora HP Laser MFP 432 fdn - W1330	100	UND	PREMIUM	R\$ 137,38	R\$ 13.738,00
60	Unidade de cilindro completo impressora Brother DCPL5652DN	50	UND	BYQUALY	R\$ 112,92	R\$ 5.646,00
61	Unidade Fusora para impressoras e multifuncional DCPL5652D	30	UND	BYQUALY	R\$ 1.004,43	R\$ 30.132,90
62	SSD 120GB	50	UND	ALLTEK	R\$ 137,80	R\$ 6.890,00
63	SSD 240GB	50	UND	ALLTEK	R\$ 281,70	R\$ 14.085,00
64	TONER BROTHER TN-1000	50	UND	PREMIUM	R\$ 54,36	R\$ 2.718,00
65	TONER BROTHER DCP 2340	50	UND	PREMIUM	R\$ 63,67	R\$ 3.183,50
66	TONER HP 258X	100	UND	PREMIUM	R\$ 124,02	R\$ 12.402,00

67	TONER SAMSUNG SCX4600/D105S	50	UND	PREMIUM	R\$ 106,49	R\$ 5.324,50
68	TONER HP P-550-A	50	UND	PREMIUM	R\$ 91,24	R\$ 4.562,00
69	TONER BROTHER TN-B021	50	UND	PREMIUM	R\$ 46,46	R\$ 2.323,00
70	TINTA CANON 190BK	50	UND	MAXPRINT	R\$ 90,27	R\$ 4.513,50
71	TINTA CANON 190Y	50	UND	MAXPRINT	R\$ 74,31	R\$ 3.715,50
72	TINTA CANON 190C	50	UND	MAXPRINT	R\$ 74,32	R\$ 3.716,00
73	TINTA CANON 190M	50	UND	MAXPRINT	R\$ 74,31	R\$ 3.715,50
74	REFIL DE TINTA BROTHER BT60BK	50	UND	BROTHER	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
75	REFIL DE TINTA BROTHER BT5001C	50	UND	BROTHER	R\$ 59,77	R\$ 2.988,50
76	REFIL DE TINTA BROTHER BT5001M	50	UND	BROTHER	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50
77	REFIL DE TINTA BROTHER BT5001Y	50	UND	BROTHER	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50
78	REFIL DE TINTA EPSON M	50	UND	KORA	R\$ 63,90	R\$ 3.195,00
79	REFIL DE TINTA EPSON C	50	UND	KORA	R\$ 63,24	R\$ 3.162,00
80	REFIL DE TINTA EPSON Y	50	UND	KORA	R\$ 62,90	R\$ 3.145,00
81	REFIL DE TINTA EPSON BK	50	UND	KORA	R\$ 63,15	R\$ 3.157,50
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 1.005.893,59

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 16 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME
CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03
ISAAC DE SOUSA CARDOSO
PROPRIETÁRIO

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 1b52e51a3c824c8677c75be906ba6505

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, processo administrativo n.º 029/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	J B R DE SOUSA COMERCIO ME
CNPJ	18.152.486/0001-49
ENDEREÇO	RUA BELA VISTA, N 04, SAO MIGUEL, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA,
REPRESENTANTE	JOÃO BATISTA RIBEIRO DE SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
0001	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO MULTIPLEX Cabo #04 AWG	maclea	R\$ 8,94	R\$ 1.341,00
0002	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO MULTIPLEX Cabo #10 AWG	maclea	R\$ 6,65	R\$ 997,50
0006	Arruela quadrada 38 x 38 mm	ciser	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00
0007	BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO Fixação para Instalação de Reles Fotoelétricos	exatron	R\$ 13,72	R\$ 20.580,00
0011	BRAÇO RETO P/LUMINARIA 48MMX1,50MTS	vonde	R\$ 55,76	R\$ 16.728,00
0016	Cabo Alumínio CA # 4 AWG	sil	R\$ 49,31	R\$ 24.655,00
0017	Cabo Multiplexado Duplex 10mm	sil	R\$ 9,33	R\$ 9.330,00
0019	Cabo Multiplexado Triplex 25mm	sil	R\$ 13,17	R\$ 13.170,00
0022	CABO PP 2 X 4.0 MM	sil	R\$ 9,13	R\$ 22.825,00
0023	CABO PP 2 X 6.0 MM	megatron	R\$ 11,73	R\$ 23.460,00
0025	Cabo Flexível 2,5mm²	sil	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
0031	Conector De Alumínio	intelli	R\$ 12,68	R\$ 12.680,00
0032	Conector Parafuso Fendido Tipo KS 25	intelli	R\$ 15,84	R\$ 7.920,00
0034	Conector Perfurante De 16mm	autack	R\$ 12,38	R\$ 12.380,00
0035	Conector Perfurante De 25mm	autack	R\$ 14,29	R\$ 14.290,00
0038	DISJUNTOR DE 32 AMP TRIFASICO	fame	R\$ 61,61	R\$ 1.232,20